



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2018.08.20.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, com sede na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2018**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação do sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços,



especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou de forma gratuita através do site www.tce.ce.gov.br. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços N. 2018.08.20.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;



3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

3.2.13.1 As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2.13.1.1 Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.2.13.1.2 Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tal atestado estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação;

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Umari/CE;

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n.



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços N. 2018.08.20.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, de força maior, de fato fortuito e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.



5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.



6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.605.0340.2.028.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Umari pela inexecução total ou parcial do contrato.



CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

10.4 À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Umari, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari - CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Umari, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Umari/CE.

Umari/CE, 20 de agosto de 2018.



Cicero Anderson Israel Soares

Presidente da Comissão de Licitação



Anexo I

Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI

No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ.



Estado do Ceará
Governou Municipal

UMARI
No caminho certo



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** à demanda do Município de UMARI - CE.

2.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água, serão executados pela contratada obedecendo demais normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes especificações e periodicidades.

3.0 MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sobre prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, dos motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água, necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

4.0 JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

- 4.1 Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento serão contratados com base na quantidade de localidades, estabelecendo-se segundo memória de cálculo, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.
- 4.2 O dimensionamento do pessoal e material, foi obtido com base na quantidade total de localidades de abastecimento envolvidas na contratação, conforme memória de cálculo.
- 4.3 A Jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado, sempre em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência;


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-87


Umari no caminho Certo - CNPJ: 07.520.372/0001-98
Rua 03 Agosto, 200 - Centro, CEP: 63310 - 000
(88) 3578 1169 - novagestaoumari@gmail.com



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



4.4 A Jornada de trabalho de 22 horas semanais, de segunda a sábado, para Operador da rede de abastecimento, sempre em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência;

5.0 DOS SERVIÇOS DO OPERADOR

- a) Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de águas, nos processos de produção, tratamento e distribuição da água.
- b) Relacionar-se com o Usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- c) Operar conjunto motor-bomba em captações e monitorando a operação com as correções necessárias para otimização dos sistemas, utilizando-se de recursos mecânicos ou informatizados, visando à produção (captação, adução e recalque) da água para a população usuária.
- d) Realizar manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho, lubrificando com óleos e graxas, trocando fusíveis, substituindo e/ou reapertando gaxetas e fazendo pequenas manutenções nas válvulas controladoras da bomba e em cloradores.
- e) Executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção em adutoras, redes e ramais de água, compreendendo a desobstrução de redes coletoras e poços de visita, conserto de tubulações e peças especiais nas estações elevatórias de águas, a operação de grupos geradores para ligar equipamentos auxiliares e de motor-bombas visando assegurar a prestação dos serviços com qualidade aos consumidores.
- f) Operar motor-bombas e acionando os mesmos, para assegurar a manutenção visando o restabelecimento do sistema.
- g) Auxiliar as equipes de manutenção eletromecânica nos serviços executados na sua área de trabalho, compreendendo montagem, desmontagem e transporte de equipamentos e tubulações.
- h) Fiscalizar ramais ativos, factíveis e potenciais prestando as informações sobre anormalidades encontradas em formulário próprio visando a correção dos problemas verificados.
- i) Relacionar-se com cliente fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- j) Executar serviços de ligação, corte, supressão e reposição nos ramais prediais, obedecendo às ordens de serviços definidas em formulário específico e registrando os dados de sua execução.
- k) Estabelecer a comunicação com colaboradores e unidades de trabalho através de telefone, com fins de prestar as informações sobre o andamento das atividades e de tomar as providências necessárias para assegurar o curso normal do trabalho.
- l) Executar serviços de limpeza e manutenção da área interna e externa do posto de trabalho, varrendo, limpando, higienizando, desmatando e pintando o ambiente.
- m) Manter atenção permanente com todos os aspectos relativos a higiene e segurança usando adequada e obrigatoriamente fardamento e equipamentos de segurança, mantendo-os em condições de funcionamento e sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento.
- n) Manter e controlar os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados no trabalho, tomando as medidas necessárias para sanar danos e evitar extravios.
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6.0 DOS SERVIÇOS DE ENCANADOR / BOMBEIRO

- a) Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização;


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82

Umari no caminho Certo - CNPJ: 07.520.372/0001-98
Rua 03 Agosto, 200 - Centro, CEP: 63310 - 000
(88) 3578 1169 - novagestaoumari@gmail.com



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



- b) Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros;
- c) Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando.
- d) Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários.
- e) Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados.
- f) Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros.
- g) Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados.
- h) Executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos.
- i) Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluidos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos.
- j) Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- k) Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- l) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços.
- m) Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
- n) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços;
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.0 DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

- a) Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- b) Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
- c) Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
- d) Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
- e) Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- f) Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- h) Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- i) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- j) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-22

Umari no caminho Certo - CNPJ: 07.520.372/0001-98
Rua 03 Agosto, 200 - Centro, CEP: 63310-000
(88) 3578 1169 - novagestaoumari@gmail.com



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



- k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8.0 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 8.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.

9.0 DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações da contratante:
- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
 - II. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
 - III. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
 - IV. Efetuar os pagamentos devidos.
 - V. Comunicar formalmente ao Contratado, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
 - VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
 - VII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
 - VIII. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
 - IX. Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governou Municipal

UMARI
No caminho certo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

LOCALIDADES DOS ABASTECIMENTOS D'ÁGUA				
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.	QUANT. DE EQUIP.	OBSERVAÇÃO
01	BAIXIO DOS GAVIÕES	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
02	CAJAZEIRINHA	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
03	CALABAÇO	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	
04	TRAPIÁ	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	2	COM OPERADOR
05	PIO X	BOMBA SUBMERSA 2,0CV TRIFÁSICA	1	COM OPERADOR
06	AGROVILA	BOMBA SUBMERSA 2,0CV TRIFÁSICA	1	COM OPERADOR
07	ALEGRE	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	2	COM OPERADOR
08	SÍTIO ALTO	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
09	CURRAIS NOVOS	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
10	BRÁZ	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
11	AMARRAÇÃO	BOMBA SUBMERSA 0,75CV MONOFÁSICA	1	
12	PITOMBEIRA	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
13	TORTO	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
14	BARROCA	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
15	CACHAÇA	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
16	MORADA NOVA	BOMBA SUBMERSA 1,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
17	UMARIZINHO	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
18	PEDRA EMENDADA	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
19	UBAËRA	BOMBA SUBMERSA 1,5CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
20	GENIPAPERÓ	BOMBA SUBMERSA 2,0CV MONOFÁSICA	1	COM OPERADOR
TOTAL DE PONTOS DE ABASTECIMENTOS:			20	
TOTAL DE PONTOS DE ABASTECIMENTOS COM OPERADOR:			18	
TOTAL DE PONTOS DE ABASTECIMENTOS COM CARÊNCIA DE OPERADOR:			2	

1.0 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

1.1 - EQUIPE PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. IDEAL
1.1.1	ENCARREGADO DE TURMA	1
1.1.2	OPERADOR	2

OBSERVAÇÃO: A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DOS OPERADORES SERÃO DE APENAS 04 (QUATRO) HORAS, O EQUIVALENTE A UM TURNO DE SERVIÇO, TEMPO SUFICIENTE PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978.97


Umari no caminho Certo - CNPJ: 07.520.372/0001-98
Rua 03 Agosto, 200 - Centro, CEP: 63310 - 000
(88) 3578 1169 - novagetaoumari@gmail.com



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.0. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

2.1. EQUIPE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	FUNÇÃO		QUANT. IDEAL
2.1.1	ENCANADOR/BOMBEIRO		1
2.1.2	ELETRICISTA		1
ITEM	MATERIAL	UNDIDADE	QUANT. IDEAL
2.3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Unidade	1

OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI

No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

QUADRO DE RESUMO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

ABASTECIMENTOS D'ÁGUA	FUNÇÃO				TOTAL
	ENCARREGADO DE TURMA	OPERADOR	ENCANADOR/ BOMBEIRO	ELETRICISTA	
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	1,00	2,00	-	-	3,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	-	1,00	1,00	2,00
TOTAL IDEAL	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00
TOTAL ADOTADO	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

A.1 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Encarregado de Turma	MÊS	1	1.130,09	1.130,09	
2.00	Operador	MÊS	2	979,47	1.958,94	
Total Mão de Obra			3		3.089,03	
Total Simples					3.089,03	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	50,78%	1.568,61
				BDI	25,00%	1.164,41
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			5.822,05	TOTAL GERAL	5.822,05	

B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

B.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Encanador/Bombeiro	MÊS	1	1.207,94	1.207,94	
2.00	Eletricista	MÊS	1	1.207,94	1.207,94	
Total Mão de Obra			2		2.415,88	
SERVIÇOS						
1.00	Manutenção corretiva e preventiva de motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água, (Valor Estimado)	MÊS	1	4.000,00	4.000,00	
Total Equipamentos			1		4.000,00	
Total Simples					6.415,88	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	50,78%	1.226,78
				BDI	25,00%	1.910,67
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			9.553,33	TOTAL GERAL	9.553,33	

*OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governou Municipal

UMARI
No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA	MES	1.100,70
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	954,00

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000235/2017 DE 21/02/2017.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ENCARREGADO DE TURMA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.100,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Turma

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.100,70
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.100,70

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$	-
2	Vale Refeição	R\$	-
3	Café da Manhã	R\$	-
4	Cesta Básica	R\$	-
5	Auxílio Saúde	R\$	-
	Total Simples	R\$	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	2,67%	R\$ 29,39
	Total Simples		R\$ 29,39

OBS.: O percentual de insumos utilizou como base a tabela de encargos da IBRAENG - Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia, <http://www.ibraeng.org.br>.

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,70
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 29,39
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 1.130,09


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governou Municipal

UMARI

No caminho certo



DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA	MES	1.100,70
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	954,00

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000235/2017 DE 21/02/2017.

COMPOSIÇÃO SALARIO - OPERADOR			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operar o sistema de abastecimento	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	954,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 954,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra-jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 954,00

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados		R\$ -
2	Vale Refeição		R\$ -
3	Café da Manhã		R\$ -
4	Cesta Básica	Barra	Barra
5	Auxílio Saúde		R\$ -
	Total Simples		R\$ -

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	2,67%	R\$ 25,47
	Total Simples		R\$ 25,47

OBS.: O percentual de Insumos utilizou como base a tabela de encargos da IBRAENG - Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia, <http://www.ibraeng.org.br>.

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 954,00
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 25,47
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 979,47


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALÁRIO DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA	MES	1.100,70
1.2	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	954,00

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000235/2017 DE 21/02/2017.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ENCANADOR/BOMBEIRO			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços na rede de hidráulica	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.176,53
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador / Bombeiro	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.176,53
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.176,53

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$	-
2	Vale Refeição	R\$	-
3	Café da Manhã	R\$	-
4	Cesta Básica	R\$	-
5	Auxílio Saúde	R\$	-
	Total Simples	R\$	-

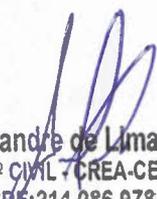
GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	2,67%	R\$ 31,41
	Total Simples		R\$ 31,41

OBS.: O percentual de Insumos utilizou como base a tabela de encargos da IBRAENG - Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia, <http://www.ibraeng.org.br>.

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.176,53
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 31,41
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 1.207,94


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA	MES	1.100,70
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	954,00

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000235/2017 DE 21/02/2017.

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
A.1	Encarregado de Turma	R\$	1.100,70
A.2	Operador	R\$	954,00
A.3	Encanador / Bombeiro	R\$	1.176,53
A.4	Eletricista	R\$	1.176,53
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
C.1	Encarregado de Turma	R\$	29,39
C.2	Operador	R\$	25,47
C.3	Encanador / Bombeiro	R\$	31,41
C.4	Eletricista	R\$	31,41
CUSTO TOTAL DE MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
1	Encarregado de Turma	R\$	1.130,09
2	Operador	R\$	979,47
3	Encanador / Bombeiro	R\$	1.207,94
4	Eletricista	R\$	1.207,94


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	954,00

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2016 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000324/2016 DE 17/03/2016.

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.1	Encarregado de Turma	MÊS	1	1.130,09	1.130,09
2.2	Operador	MÊS	2	979,47	1.958,94
2.3	Encanador / Bombeiro	MÊS	1	1.207,94	1.207,94
2.4	Eletricista	MÊS	1	1.207,94	1.207,94
TOTAL			5		5.504,91

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	MÊS	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00

*OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

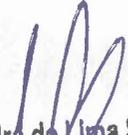
ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4.1	Leis Sociais	%	50,78%	5.504,91	2.795,39
TOTAL					2.795,39

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5.1	BDI	%	25,00%	12.300,30	3.075,08
TOTAL					3.075,08

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À EXECUTAR 15.375,38


Alexandra de Lima Silva
ENG^o CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

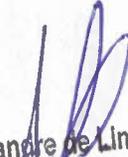
UMARI
No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL				
1.1	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	Unid	1,00	5.822,05	5.822,05
	SUB TOTAL				5.822,05
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO				
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO	Unid	1,00	9.553,33	9.553,33
	SUB TOTAL				9.553,33
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				15.375,38
			TOTAL GERAL		15.375,38


Alexandre de Lima Silva
ENG^o CIVIL CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
 Governo Municipal

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI - Caminho certo

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	184.504,56	100,00%
	TOTAL SIMPLES	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	184.504,56	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	15.375,38	8,33%	30.750,76	16,67%	46.126,14	25,00%	61.501,52	33,33%	76.876,90	41,67%	92.252,28	50,00%	184.504,56	100,00%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%												
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	184.504,56	100,00%
	TOTAL SIMPLES	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	15.375,38	8,33%	184.504,56	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	107.627,66	58,33%	123.003,04	66,67%	138.378,42	75,00%	153.753,80	83,33%	169.129,18	91,67%	184.504,56	100,00%	184.504,56	100,00%



Alexandre de Lima Silva
 ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
 CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governho Municipal

UMARI

No caminho certo



OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,20%
R	Riscos	1,25%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	1,00%
L	Lucro	6,20%
I	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



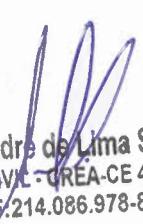
OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26%	8,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	47,33%	18,29%
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	7,07%	5,37%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01%	3,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
C	TOTAL GRUPO C	16,01%	12,17%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95%	3,07%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%	0,45%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,54%	3,52%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		88,68%	50,78%

Fonte: Tabela de encargos da SINAPI CEARÁ, à partir de AGOSTO DE 2017, disponibilizada no site, www.caixa.gov.br.


Alexandre de Lima Silva
ENGº CIVIL - CREA-CE 44273
CPF: 214.086.978-82

Umari no caminho Certo - CNPJ: 07.520.372/0001-98
Rua 03 Agosto, 200 - Centro, CEP: 63310-000
(88) 3578 1169 - novagestaoumari@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 20180373551



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE DE LIMA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060752538-0

Empresa contratada: **FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

Registro: 45936-4

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Umari - Ceará**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

RUA Três de Agosto

Nº: 200

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Umari**

UF: **CE**

CEP: 63310000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3578-1161**

Email:

Contrato: **06.04.2017/01**

Celebrado em: **06/04/2017**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Umari - Ceará**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

RUA TRÊS DE AGOSTO

Nº: 200

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UMARI**

UF: **CE**

CEP: 63310970

Telefone: **(88) 3578-1161**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **06/04/2017**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

20,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE DE LIMA SILVA - CPF: 214.086.978-82

Local

de

data

de

Prefeitura Municipal de Umari - Ceará - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **07/08/2018**

Nosso Número: **8212743505**



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação do sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2018.08.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação do sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umari, até o



5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.605.0340.2.028.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, juntamente com os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista nos subitens b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.



CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação Judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pelo CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.



E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) CPF n.
- 2) CPF n.